

Práticas abortivas e redes de solidariedade entre trabalhadoras: o caso de Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro (Rio Grande, RS, 1950)

Abortive Practices and Solidarity Networks among Women Workers: The Case of Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro (Rio Grande, RS, 1950)

Caroline Duarte Matoso*

Resumo: O presente artigo investiga as práticas abortivas entre trabalhadoras no município de Rio Grande (RS), tendo como eixo analítico o caso de Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro, parteira e líder comunitária. Presidente da União das Mulheres Rio-grandinas (UMRG), uma frente ampla estabelecida pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB) em 1946, Guilhermina desempenhou um papel crucial na organização de redes de solidariedades femininas. Entre os anos de 1950 e 1954, foram instaurados três processos criminais sob a acusação de aborto qualificado, com a Promotoria Pública alegando sua participação em procedimentos realizados em quatro trabalhadoras. A análise deste estudo propõe compreender o aborto como uma estratégia de resistência cotidiana e luta pela sobrevivência em um contexto marcado por desigualdades estruturais de gênero, classe e raça, bem como explorar as dinâmicas das redes de apoio construídas entre mulheres trabalhadoras no período. Para tal, recorre-se à análise de fontes criminais, inventários e fontes da imprensa, problematizando as complexas relações de poder e a agência feminina em um cenário de repressão estatal e direitos reprodutivos.

Palavras-chave: trabalhadoras; aborto; agência feminina.

Abstract: This article investigates abortion practices among workers in the municipality of Rio Grande (RS), focusing on the case of Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro, a midwife

* Doutora em História pela UFRGS e mestre pela UFPel. Integra o grupo de pesquisa CNPq “Trabalho, Resistência e Cultura” (Trescult) e o GT Mundos do Trabalho da Anpuh. Desenvolve pesquisas em História Social do Trabalho, História das Mulheres e relações de gênero. E-mail: historiamatoso@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0714-2928>.

and community leader. President of the Rio Grande Women's Union (UMRG), a broad front established by the Brazilian Communist Party (PCB) in 1946, Guilhermina played a crucial position in organizing women's solidarity networks. Between 1950 and 1954, three criminal cases were brought on accusations of qualified abortion, with the Public Prosecutor's Office alleging her participation in procedures carried out on four female workers. The purpose of this study is to understand abortion as a strategy of daily resistance and the struggle for survival in a context marked by structural inequalities of gender, class and race, as well as to explore the dynamics of the support networks built up among working women in the period. To do this, an analysis of criminal sources, inventories and press sources is used, problematizing the complex power relations and female agency in a scenario of state repression and reproductive rights.

Keywords: workers; abortion; female agency.

Introdução

ESTE TRABALHO tem como objetivo analisar a prática do aborto na experiência das trabalhadoras de Rio Grande na década de 1950. A partir do caso da parteira Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro, acusada de aborto qualificado em três processos criminais entre 1950 e 1952, busca-se compreender o aborto como uma forma de resistência cotidiana pela sobrevivência feminina. A pesquisa também investiga as redes de solidariedade formadas entre aquelas que recorriam aos serviços de Guilhermina para interromper gravidezes indesejadas, destacando as dinâmicas sociais e culturais que permeavam esse contexto.

Para investigar essa prática, mobilizo o conceito de “resistência cotidiana” desenvolvido pelo pesquisador James C. Scott.¹ Esse conceito descreve as formas sutis e muitas vezes invisíveis de contestação que indivíduos ou grupos marginalizados exercem contra as estruturas de poder dominantes em suas vidas diárias. Scott argumenta que, embora essas ações sejam pequenas e dispersas, elas se acumulam ao longo do tempo, podendo desafiar a legitimidade das relações de poder estabelecidas. No caso de Guilhermina e das mulheres que buscavam seus serviços, o aborto clandestino pode ser visto como uma forma de resistência tanto às imposições do Estado e da sociedade quanto às condições precárias de vida, que dificultavam a possibilidade dessas mulheres de ter mais um filho.

Neste trabalho, o aborto é compreendido não apenas como uma expressão da autonomia feminina, mas também como uma resposta às condições de vida que levam muitas mulheres a recorrer a métodos clandestinos de interrupção da gestação, mesmo diante dos riscos envolvidos. Para analisar essas experiências, examino os discursos presentes em processos criminais, investigando como as trabalhadoras empregam recursos discursivos para justificar ou condenar

¹ SCOTT, James C. **A dominação e a arte da resistência:** discursos ocultos. Lisboa: Livraria Letra Livro, 2013.

tais práticas. Esta abordagem permite revelar as tensões e os fatores que influenciaram suas decisões sobre a interrupção da gravidez.

Como destaca Farge,² ao discutir as fontes criminais, os vestígios dessas vidas não pediram para ser contados; pelo contrário, os sujeitos dessas histórias foram forçados a narrá-las por meio de testemunhos, interrogatórios e depoimentos. No caso da prática abortiva, as mulheres envolvidas nos processos criminais desejavam que suas histórias permanecessem no âmbito da esfera privada, sendo forçadas a depor sobre um momento de desespero que as levou a interromper uma gravidez, apesar dos riscos à saúde e das consequências legais.

Como apontam Oliveira e Silva,³ ao analisar processos criminais, é fundamental compreender que a palavra escrita nos depoimentos e interrogatórios não reflete uma verdade objetiva, mas sim os comportamentos e posicionamentos dos depoentes. Assim, os processos criminais são essenciais para entender como as trabalhadoras se representavam, como viam o grupo ao qual pertenciam e como suas experiências de vida eram influenciadas pelas condições sociais e políticas de sua época.

A leitura de Caimari⁴ ajuda a entender os processos em que Guilhermina foi ré para além do que está previsto na lei. A autora demonstra que o crime não é uma categoria fixa, mas algo construído historicamente, a partir de disputas de poder e da atuação de saberes e instituições do Estado. Ao buscar controlar condutas consideradas desviantes, o sistema penal também reforça fronteiras sociais e morais. Nesse sentido, a acusação contra Guilhermina não diz respeito apenas ao ato que lhe foi atribuído, mas também à sua posição social e às expectativas de comportamento relacionadas ao seu lugar como mulher trabalhadora. O processo, mais do que aplicar uma norma jurídica, revela como o Estado também agia para definir quem poderia ou não ser reconhecido como parte legítima da ordem social.

A escolha da década de 1950 como recorte temporal justifica-se pela escassez de estudos dedicados a esse período na historiografia feminista. A tradicional periodização do feminismo em ondas — primeira, segunda e terceira — tende a invisibilizar os intervalos situados fora desses marcos analíticos, como é o caso dos anos 1950. Como salientam Fraccaro⁵ e Alves,⁶ essa periodização também contribuiu para a exclusão das lutas das trabalhadoras por melhores condições de trabalho e de vida da história do movimento feminista no Brasil. Nesse sentido, este trabalho se insere no conjunto de novas pesquisas que busca ampliar o entendimento sobre a complexidade desse movimento no país.

2 FARGE, Arlete. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Edusp, 2009.

3 OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SILVA, Virgínia Ferreira. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. **Sociologias**, n. 13, p. 244-259, 2005.

4 CAIMARI, Lila. **Apenas un delincuente**: crimen, castigo y cultura en la Argentina, 1880-1955. Buenos Aires: Siglo XXI, 2004.

5 FRACCARO, Gláucia. **Os direitos das mulheres**: feminismo e trabalho no Brasil (1917-1937). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

6 ALVES, Iracélli da Cruz. Mulheres, PCB, feminismos: disputas e tensões (1930-1937). **Revista Esboços**, v. 25, n. 40, p. 435-452, 2018.

No Brasil dos anos 1950, a escassez de métodos contraceptivos limitava severamente as possibilidades de planejamento familiar. A ausência de opções como a pílula anticoncepcional e o DIU — que só passaram a ser comercializados no final da década de 1960 — aumentava a vulnerabilidade das mulheres às imposições sociais de reprodução. Como observa Pedro,⁷ a falta de alternativas eficazes consolidava a maternidade como uma norma social impositiva, reduzindo a autonomia das mulheres sobre seus próprios corpos.

Esse cenário não pode ser compreendido apenas como uma consequência da falta de desenvolvimento tecnológico ou da negligência estatal. Ao contrário, estava inserida em um projeto político nacionalista que, deliberadamente, restringia o acesso à contracepção. Segundo Martins,⁸ já durante o Estado Novo (1937-1945), o governo brasileiro havia adotado uma política natalista fortemente influenciada pela Igreja Católica e pelo discurso médico-higienista, que vinculava o crescimento populacional a metas de modernização e desenvolvimento. A maternidade passou a ser promovida como missão patriótica, concebida não como uma escolha individual, mas como um dever moral vinculado à regeneração da nação.

Nesse contexto, o regime criminalizou não apenas o aborto, mas também a divulgação e o uso de métodos contraceptivos, utilizando a legislação penal como uma ferramenta de controle sobre os corpos das mulheres, especialmente as mais pobres. O objetivo era, portanto, moldar a sociedade por meio do controle da reprodução, associando a cidadania feminina ao cumprimento do dever de maternidade. O controle da reprodução, portanto, não se limitava à proibição do aborto, mas envolvia também a negação do direito à contracepção, configurando uma interseção entre discursos médicos, jurídicos e religiosos que consolidavam a maternidade como obrigação moral, social e patriótica.

A maternidade, assim, era amplamente concebida como o ideal feminino dominante. Mais do que um destino esperado, ela era exaltada nos discursos institucionais e culturais da época como valor social essencial. No entanto, essa imagem da mulher como cuidadora exclusiva do lar não refletia a realidade de grande parte das mulheres da classe trabalhadora, que precisavam conciliar as tarefas domésticas e a criação dos filhos com atividades laborais fora de casa. Como analisa Saffioti,⁹ o trabalho reprodutivo — que inclui maternidade, cuidados cotidianos e tarefas domésticas — é funcional ao sistema capitalista, pois garante, sem custos diretos ao capital, a manutenção e reprodução da força de trabalho. Ou seja, enquanto os homens eram reconhecidos como “provedores”, muitas mulheres enfrentavam jornadas duplas ou triplas, assumindo responsabilidades simultâneas na produção e na reprodução social. Assim, embora o ideal de domesticidade tenha moldado as expectativas sociais do período, a vivência cotidiana de inúmeras mulheres era marcada por múltiplas formas de exploração.

7 PEDRO, Joana Maria. A experiência com contraceptivos no Brasil: uma questão de geração. *Revista Brasileira de História*, v. 23, n. 455, p. 239-260, 2003.

8 Martins, Ana Paula Vosne. **Políticas natalistas no Estado Novo:** Controle da reprodução e a construção da cidadania feminina. São Paulo: Editora XYZ, 2000.

9 SAFFIOTTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes:** mito e realidade. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

A responsabilidade reprodutiva, portanto, ocupa papel central na construção das identidades femininas, não apenas pelas transformações biológicas que envolve, mas também pelas expectativas culturais e sociais que a atravessam. Ao projetar normas e comportamentos sobre as mulheres, a sociedade transforma a maternidade em um conceito carregado de significados em disputa, moldados por discursos religiosos, médicos e feministas. Esses discursos construíram, ao longo do tempo, diferentes narrativas sobre o que significa ser mulher e ser mãe.

É nesse terreno conflituoso que se insere outra contribuição de Martins.¹⁰ Ao analisar memórias de mulheres que engravidaram antes da medicalização do parto, a autora revela que a maternidade, longe de ser uma experiência homogênea ou plenamente idealizada, foi vivida de forma ambígua. Pressões sociais, afetos contraditórios e desigualdades de classe atravessavam essas experiências. Mesmo sob o peso de discursos que naturalizavam o amor materno, muitas mulheres expressavam sentimentos de solidão, cansaço, frustração e, em alguns casos, rejeição diante de uma maternidade imposta. A transição para a modernidade, longe de eliminar o ideal da mãe abnegada, a ressignificou, reforçando sua centralidade e ampliando a responsabilização das mulheres pelos cuidados com os filhos. As memórias analisadas por Martins revelam, assim, uma tensão constante entre norma e experiência, desejo e obrigação. A escuta dessas vozes femininas permite compreender a maternidade não como essência, mas como construção social atravessada por conflitos, resistências e negociações cotidianas.

Com base nesses referenciais, este estudo busca aprofundar a compreensão sobre como as mulheres aqui investigadas vivenciam a maternidade e a prática do aborto em seu cotidiano. Considerando a sensibilidade do tema, optei por preservar a identidade das trabalhadoras envolvidas em processos criminais, omitindo seus sobrenomes para evitar estigmatização. A exceção será Guilhermina, cujo nome completo será utilizado por se tratar de uma figura pública amplamente mencionada na imprensa da época e nas conversas populares. Essa decisão visa respeitar a privacidade das demais mulheres, ao mesmo tempo em que reconhece o papel central de Guilhermina na dinâmica comunitária e nos eventos analisados.

O caso de Guilhermina: entre resistências cotidianas, redes de solidariedades femininas e repressão estatal

DE ACORDO COM OS DADOS disponibilizados em um processo criminal,¹¹ Guilhermina era brasileira, natural de Uruguaiana, estado do Rio Grande do Sul, mãe de cinco filhos, católica, exercia a profissão de enfermeira desde os 16 anos de idade e de parteira desde os 35 anos. No ano de 1950, Guilhermina tinha 46 anos de idade. Conforme uma certidão enviada pelo Departamento Estadual de Saúde de Rio Grande, documento anexado no processo criminal,¹² Guilhermina

10 MARTINS, Ana Paula Vosne. Memórias maternas: experiências da maternidade na transição do parto doméstico para o parto hospitalar. *História Oral*, v. 8, n. 2, 2005.

11 RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caipeiro – 1952. Doc. n.º 1193. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

12 RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caipeiro –

tinha licença para atuar como parteira desde 4 de abril de 1947, registrada no Centro de Saúde n. 4. De acordo com a parteira, durante um interrogatório policial,¹³ ela realizava atendimento residencial às parturientes, além de trabalhar na maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande e na Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Guilhermina viveu em um período de intensa disputa entre os saberes populares de cura e a medicina institucionalizada, um debate que se estendeu por mais de um século. Como observa Weber,¹⁴ antes da consolidação da Medicina como saber hegemônico, houve uma forte competição entre o conhecimento tradicional e o científico, especialmente entre o final do século XIX e o início do século XX. No Rio Grande do Sul, conforme aponta Jardim¹⁵ ao estudar esse período, o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) defendeu o princípio da liberdade profissional, permitindo a continuidade das práticas populares de cura ao lado da medicina científica.

Pelo depoimento de Guilhermina, percebe-se que, mesmo na década de 1950, o saber das parteiras mantinha grande relevância. Ela atuava tanto no atendimento domiciliar quanto em instituições hospitalares da cidade. Como destaca Weber,¹⁶ diversas práticas de cura coexistiram no Brasil desde o período colonial, refletindo as profundas desigualdades sociais e as diferenças étnicas e raciais que marcaram a sociedade brasileira.

Palharini¹⁷ observa que, no Brasil do final do século XIX e início do XX, os cuidados relacionados à saúde da mulher — como o pré-natal, o puerpério e o controle da fertilidade — eram, em sua maioria, realizados no âmbito doméstico e privado. Esse espaço de cuidado era majoritariamente ocupado por mulheres, sendo transmitido e exercido por elas para outras mulheres. As funções das parteiras eram amplas, incluindo desde o aconselhamento sobre planejamento familiar até o auxílio no parto e cuidados pós-parto. Esses saberes eram transmitidos oralmente, de geração em geração. Nesse contexto, as parteiras eram vistas como detentoras do conhecimento sobre o corpo feminino, desempenhando um papel central nas práticas de cuidado.

No ano em que Guilhermina foi processada pela primeira vez por crime de aborto qualificado, ela ocupava a presidência da União das Mulheres Rio-Grandinas (UMRG). A entidade, criada em 1946, era uma frente ampla do Partido Comunista Brasileiro (PCB), que possuía forte inserção no movimento operário da cidade. A criação da UMRG fazia parte de uma diretiva nacional do partido, que buscava estabelecer organizações femininas¹⁸ para atrair,

1951. Doc. n.º 1203. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

13 Ibidem. Depoimento concedido por Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro, no dia 15 de abril de 1951, p. 15.

14 WEBER, Beatriz Teixeira. **As artes de curar:** medicina, religião, magia e positivismo na República Rio-grandense – 1889-1928. Bauru: Edusc – Editora da Universidade do Sagrado Coração, 1999.

15 JARDIM, Rejane Barreto. **Revelando o implícito.** Irmãs de caridade e parteiras na formação do saber médico em Porto Alegre - 1872 a 1940. 1998. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

16 Ibidem.

17 PALHARINI, Luciana Aparecida; FIGUEIRÔA; Silvia Fernanda de Mendonça. Gênero, história e medicalização do parto: a exposição “Mulheres e práticas de saúde”. **Revista História, Ciências, Saúde**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 4, p. 1039-1061, 2018.

18 Para outros estudos sobre a atuação feminina no PCB, ver Soares (2022), sobre as Uniões Femininas; Corrêa e Cruz (2022), a respeito da atuação parlamentar de mulheres comunistas; e Alves (2022), cuja análise aborda o debate sobre o trabalho doméstico no interior do partido. Esses trabalhos foram publicados no dossiê PCB: História, Memória e Política. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 14, n. 30, 3 jan. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/1984-9222.2025.e105488>

principalmente, as trabalhadoras para suas fileiras. Conforme apontado por Soares,¹⁹ em 1946, o PCB criou uniões femininas em diferentes localidades do território brasileiro com o objetivo de mobilizar as trabalhadoras em torno de suas demandas cotidianas e envolvê-las na luta contra a carestia. Nesse período, o PCB aplicava a linha política da “união nacional” contra o fascismo, fazendo alianças com setores de diferentes movimentos. Essa linha política permitiu que mulheres de distintas correntes políticas e filosóficas participassem das uniões femininas. O caso da UMRG ilustra essa dinâmica, ao acolher militantes para além do espectro comunista.

Em Rio Grande, a UMRG reuniu trabalhadoras de diversas áreas, como parteiras, enfermeiras, domésticas e comerciantes.²⁰ Presidida por Guilhermina, a UMRG mantinha forte vínculo com o movimento operário, reunindo-se na sede da Sociedade União Operária (SUO). A entidade liderou lutas contra a carestia, a bomba atômica e a guerra na Coreia. Em depoimento à polícia, em 24 de maio de 1950,²¹ Guilhermina relatou ter ingressado na UMRG a convite de sua comadre Angelina Gonçalves, tecelã, mãe solo e militante do PCB.

Quando respondeu ao seu primeiro processo por aborto qualificado, em outubro de 1950, Guilhermina já era conhecida pelas autoridades policiais. Meses antes, a parteira havia sido chamada a depor sobre o episódio conhecido como Massacre da Linha do Parque,²² ocorrido em 1º de maio daquele ano, quando quatro trabalhadores e um policial foram mortos durante uma manifestação operária. Entre as vítimas estava sua amiga Angelina. Guilhermina foi convocada por constar como organizadora do evento, promovido por sindicatos e movimentos sociais da cidade, com forte presença do PCB, e que terminou com a repressão policial. Em interrogatório,²³ negou vínculos com o partido, alegando que sua participação na UMRG visava apenas a arrecadar fundos para presentear crianças no Natal. Além disso, afirmou não ter autorizado a inclusão de seu nome no panfleto do evento e declarou ter advertido Angelina sobre os riscos de sua participação na organização da manifestação.

É bastante plausível que Guilhermina tenha negado qualquer ligação com o PCB, considerando o clima anticomunista crescente no Brasil e, especialmente, na cidade, em virtude da Guerra Fria. Como bem apontado por San Segundo,²⁴ o Massacre da Linha do Parque estava inserido em uma conjuntura de repressão e cerceamento das liberdades democráticas que

periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/issue/view/3316. Acesso em: 5 jul. 2025.

19 SOARES, Paula Elise Ferreira. **A questão feminina no PCB (1925-1956): as mulheres na cultura política comunista.** 2021. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

20 MATOSO, Caroline Duarte. “**Nossos corpos foram boas raízes na fecunda terra da luta**”: agência das mulheres operárias e o PCB (Rio Grande, 1950-1954). 2024. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024.

21 RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Antônio Rechia et al. – 1952. Depoimento concedido por Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro no dia 25 de maio de 1950, p. 44/45.

22 O Massacre da Linha do Parque ocorreu em 1º de maio de 1950, na cidade de Rio Grande (RS), durante uma manifestação em alusão ao Dia do Trabalhador organizada por entidades sindicais e militantes comunistas. A passeata, que reivindicava direitos trabalhistas e liberdade política em um contexto de crescente repressão anticomunista, foi violentamente reprimida pela Brigada Militar, resultando na morte de quatro trabalhadores e de um policial.

23 Ibidem.

24 SEGUNDO, San Mário. **Protesto operário, repressão policial e anticomunismo** (Rio Grande 1949, 1950 e 1952). Porto Alegre: edição do autor, 2012.

se intensificavam na cidade de Rio Grande desde 1949, ano em que manifestantes já tinham sido presos e espancados pela polícia local.

É nesse contexto de tensão entre os saberes populares de cura e a medicina institucionalizada, somado ao avanço do anticomunismo, que Guilhermina foi processada por três vezes pelo crime de aborto qualificado. Até aqui, procurei demonstrar que ela era uma figura pública de grande relevância em Rio Grande, com forte presença no movimento operário e na luta das mulheres da cidade. Sua trajetória política não se limitava ao PCB; sua profissão e seu papel social fizeram dela uma liderança comunitária. Escrever sobre sua atuação política em apenas algumas páginas é um desafio, dado o alcance de sua influência. Por isso, a partir de agora, com um panorama mais claro sobre quem foi Guilhermina, focaremos em sua atuação para além do partido, nas formas de resistência cotidiana que marcaram sua trajetória.

Aborto e redes de solidariedade femininas

DESDE A PROMULGAÇÃO do Código Penal de 1830, o aborto é criminalizado no Brasil, sujeito a punição mediante denúncia. Durante o período analisado nesta pesquisa, vigorava o Código Penal de 1940, que manteve a abordagem dos códigos anteriores, permitindo o aborto apenas quando a gravidez representava risco à vida da gestante ou resultava de estupro. Entre 1950 e 1954, Guilhermina enfrentou três processos criminais, acusada de realizar abortos em quatro mulheres, três das quais faleceram após o procedimento. Conforme a legislação brasileira, o aborto era classificado como crime contra a vida, sujeito a julgamento por júri popular, como ocorreu em seu caso.

Para um melhor entendimento do perfil das trabalhadoras que solicitaram a ajuda de Guilhermina para auxiliar no procedimento abortivo, descrevo alguns dados que julgo relevantes sobre as trabalhadoras vítimas da ilegalidade e clandestinidade do aborto. Conforme os dados das trabalhadoras estudadas nesta pesquisa:

Tabela 1 – Perfil das trabalhadoras que consentiram ao procedimento abortivo

Nome	Helena	Rosalina	Antonia	Jurema
Cor	Branca		Branca	Branca
Idade	22 anos			24 anos
N.º de filhos	Não possui	Quatro filhos	Sete filhos	Duas filhas
Estado civil	Casada	Casada		Casada
Naturalidade	São Lourenço			
Profissão	Trabalhadora doméstica			Trabalhadora doméstica
InSTRUÇÃO	Sabe escrever o nome			
Religião	Católica			
Tempo de gestação	Um mês	Três meses	Dois meses	
Realização de aborto anteriormente	Sim	Sim	Não há dados	Sim
Data do procedimento abortivo	3 de outubro de 1950	14 de novembro de 1950	13 de abril de 1951	31 de setembro de 1952

Fonte: RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – Doc. n.º 1204, 1951; Doc. n.º 1203, 1951; Doc. n.º 1193, 1952.

Como exposto no quadro acima, há maiores informações sobre Helena, a única sobrevivente. Com os dados disponibilizados nos processos-crime, podemos observar que as trabalhadoras procuraram Guilhermina no início da gravidez, entre o primeiro e terceiro mês de gestação. Helena, Rosalina e Jurema já haviam realizado o procedimento abortivo anteriormente. Elas eram mulheres comuns, trabalhadoras, mães e residentes do município de Rio Grande. Com exceção de Helena, que em seu depoimento à delegacia relatou que abortou por recomendação médica, uma vez que não poderia seguir com a gestação por questões de saúde, os familiares de Rosalina, Antônia e Jurema comentaram que as trabalhadoras abortaram por não terem condições financeiras de ter mais um filho. A prática abortiva era uma tática de sobrevivência que visava ao planejamento familiar e econômico.

O primeiro processo criminal instaurado contra Guilhermina envolve o caso das trabalhadoras Helena e Rosalina. Helena teria realizado o aborto no dia 3 de outubro de 1950, a partir da introdução de uma sonda no canal vaginal. De acordo com o seu testemunho, após o procedimento abortivo, a trabalhadora doméstica sentiu fortes dores e teve hemorragia, porém não procurou ajuda médica nos hospitais da cidade por medo de ser denunciada. Todavia, por imposição de seu patrão, que ameaçou demiti-la caso não fosse para o hospital, Helena acabou internada no hospital da Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande. Conforme o processo:

Que, passaram-se vários dias e a decl. estava em seu emprego de serviçal doméstica quando começou a sentir que estava regulando muito mal, pois as regras estavam descontroladas; que, em vista disso a decl. foi submetida a um exame médico, por imposição de seu patrão, tendo o médico mandado que baixasse ao hospital da Santa Casa, pois a decl. precisava urgente de uma curetagem.²⁵

Provavelmente, quando o escrivão ou Helena se referem às “regras descontroladas”, se referiam à hemorragia resultante do aborto. Procurar ajuda médica não teria sido uma escolha da trabalhadora, como a própria aponta em seu testemunho, o que pode indicar que pacientes procuraram ajuda médica anteriormente e foram denunciadas. De acordo com o testemunho de Helena, ela realizou o procedimento abortivo, pois “[...] não possui filhos, visto tê-los perdido, impossibilitada de ter mais filhos por prescrição médica, e houvesse ficado grávida, resolveu se submeter a um aborto”.²⁶

No entanto, é possível que sua alegação de impossibilidade de engravidar tenha sido uma estratégia discursiva para minimizar o julgamento moral sobre si e sobre o ato abortivo. É importante considerar que, naquele momento, como trabalhadora doméstica indiciada por aborto, sua conduta estava sendo avaliada pela polícia no contexto de um inquérito criminal. Como aponta Mauch,²⁷ a análise de fontes judiciais requer o cuidado de não entender os depoimentos

25 RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro – 1951. Doc. n.º 1203. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

26 Ibidem.

27 MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes. XI MOSTRA DE PESQUISA DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Porto Alegre: 2013. *Anais [...] produzindo história a partir de fontes primárias*. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, p. 17-31, 2013.

como descrições literais de um acontecimento. A fala de réus, vítimas e testemunhas exprime fragmentos da vida, e não foram produzidos para se tornarem fontes históricas na posterioridade, mas para persuadir e criar o verossímil.

Durante a audiência pública, Helena ressaltou que não compreendia “como tenha responsabilidade, pois a depoente não estava grávida a [sic] dois meses e a parteira lhe dissera que fazia aborto, não havendo perigo nenhum”.²⁸ Ou seja, o fato de estar grávida há poucos meses, para a trabalhadora, fazia com que o aborto não se configurasse como um crime. Para ela, portanto, não deveria ser criminalizada por realizar o procedimento abortivo.

Em seu primeiro depoimento à polícia,²⁹ no dia 17 de novembro de 1950, Helena comentou que havia procurado a parteira Guilhermina após uma indicação. A trabalhadora doméstica informou ainda que Guilhermina comentara que estava acostumada a fazer abortos e que nunca havia mandado ninguém para o hospital. Helena relatou que, por ocasião da realização do procedimento, permaneceu na casa de Guilhermina até o momento de remoção da sonda do canal vaginal para receber os cuidados necessários.

Por sua vez, Guilhermina declarou em seu depoimento, realizado no dia 17 de novembro de 1950, que nunca realizou nenhum procedimento abortivo. Essa posição de negação seria mantida pela parteira durante os três processos criminais aqui analisados. Guilhermina ressaltou em interrogatório que tinha “perfeito conhecimento sobre seus deveres profissionais e seria incapaz de cometer imprudência”.³⁰ A parteira negou até mesmo conhecer Helena.

Ainda durante o inquérito policial, Helena modificou o seu depoimento. Em seu primeiro interrogatório, Helena relatara que Guilhermina introduziu uma sonda no seu canal vaginal e após o procedimento ela havia se hospedado na casa da parteira durante três dias para receber os cuidados necessários. Todavia, em seu segundo depoimento, Helena disse ter se confundido, não sendo Guilhermina quem teria realizado o aborto.

Durante um exame de autorreconhecimento ocorrido no dia 20 de novembro de 1950, três dias depois do depoimento de Guilhermina, Helena declarou que não fora a parteira a autora do aborto. A trabalhadora doméstica disse na ocasião que a parteira que realizara o seu aborto tinha os traços fisionômicos muito parecidos com o de Guilhermina, todavia não se tratava da mesma pessoa. O delegado de polícia Iboty Krause perguntou então à depoente porque ela havia mencionado o nome da líder sindical no primeiro depoimento e ela sustentou que quando estava internada no hospital da Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande teria informado a um médico plantonista que havia realizado o aborto com uma enfermeira que residia no bairro Cidade Nova, tendo esse dito que só poderia se tratar de Guilhermina Caixeiro. Por isso, afirmou a trabalhadora, ela informara o nome da Guilhermina em seu primeiro depoimento.

Inconformado, o delegado Krause solicitou o endereço da parteira onde teria ocorrido o aborto. Porém Helena sustentou que, por ser analfabeta, não saberia informar o nome da rua

28 Ibidem, p. 4.

29 Ibidem.

30 Ibidem.

em que a residência estava localizada. Não satisfeito, o delegado ordenou que um oficial da Justiça acompanhasse Helena até a casa da parteira. Em seguida, Helena levou o oficial de Justiça até uma casa onde havia uma placa com os escritos: “parteira Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro”.

Minha hipótese é que provavelmente Helena tenha modificado as suas versões nos interrogatórios realizados durante o processo criminal como uma tentativa de proteger Guilhermina. As duas trabalhadoras estavam sendo indiciadas pelo crime de aborto e negar a autoria da parteira na realização do ato poderia ajudar a inocentar a colega. Percebe-se, também, a obstinação do delegado em comprovar a participação da presidente da UMRG no aborto. Vale destacar que o delegado Krause, conhecido por seu posicionamento anticomunista, também foi responsável pelo processo-crime que investigou o Massacre da Linha do Parque.

A Promotoria Pública, ao denunciar a parteira, indagou sobre suas habilidades profissionais, para associá-la à prática de aborto. Conforme a petição escrita pela Promotoria Pública:

A denunciada Guilhermina assim procedendo, revelou-se criminosa e incompetente, porque, devido a esses seus “trabalhos” de liquidação de seres humanos, Helena [...] teve que ser hospitalizada na Santa Casa para fazer curetagem, e Rosalina [...] faleceu com peritonite consequente da provocação de aborto.³¹

A Promotoria relacionou as consequências dos abortos à suposta falta de competência de Guilhermina, questionando sua atuação profissional. Mais uma vez, a ênfase do discurso recai sobre as complicações do procedimento, e não sobre o ato em si. Esse não é um caso isolado. Como observa Careli (2006), ao analisar matérias jornalísticas do início do século XX, os cronistas que escreveram sobre casos de aborto não apenas desqualificavam o trabalho das parteiras, mas também as retratavam como figuras perversas, que exploravam a boafé e o desconhecimento de seus pacientes. Esse período foi marcado por disputas entre médicos e parteiras, tanto pelo controle do mercado de trabalho quanto pela legitimação de seus conhecimentos, refletindo o processo de institucionalização do parto.

Dessa forma, é possível observar uma semelhança entre os discursos da mídia nas primeiras décadas do século XX e o discurso da Promotoria Pública no caso de Guilhermina. Indico que o indiciamento e a denúncia formal contra a presidente da UMRG estavam inseridos em uma maior conjuntura de interesse dos órgãos públicos na institucionalização do parto. A desqualificação das parteiras, associada à prática do aborto, cumpriu um duplo papel: além de reforçar a marginalização desses profissionais, também legitimava a centralização dos serviços de saúde reprodutiva nas mãos do Estado e dos médicos formados em instituições oficiais.

Agora, analisaremos outro caso presente no processo judicial envolvendo a parteira Guilhermina Pereira da Silva. O episódio ocorreu em 14 de novembro de 1950 e teve como protagonista Rosalina, uma mulher casada e mãe de quatro filhos. Grávida de três meses, ela

31 RIO GRANDE DO SUL, op. cit., petição assinada pelo promotor público José Barcelos Cunha, 11 de janeiro de 1951, p. 1.

procurou Guilhermina para realizar um aborto, motivada por dificuldades financeiras. Rosalina faleceu no dia seguinte ao procedimento abortivo. Rosalina não tinha uma profissão identificada no processo criminal, mas é mencionado que ela já havia se submetido a um procedimento abortivo anteriormente.

Esse caso ocorreu antes do aborto de Helena, mas no mesmo ano de 1950. Ambos os episódios estavam reunidos no processo judicial doc. nº 1203, que investigava a prática de abortos provocados. Atendendo a uma solicitação do delegado Krause, foi realizada uma perícia no corpo de Rosalina, no necrotério do cemitério da Santa Casa de Rio Grande, para determinar a causa da morte. O médico legista confirmou que Rosalina estava grávida de três meses e que seu falecimento foi consequência do aborto. Em depoimento à Justiça, o marido da vítima, Wilmar, relatou os motivos que levaram sua esposa a procurar uma parteira para realizar o procedimento. Segundo o vendedor ambulante:

Que o decl. sempre lutou com dificuldades para manter o sustento de sua família e por isso, ultimamente, sua esposa vinha se preocupando muito com o nascimento de mais filhos; que por isso, há questão de um ano, mais ou menos, a sua esposa informou o declarante que estava grávida e que deveriam procurar recursos para ser realizado um aborto, visto ser impossível mais filhos; que, o decl. inicialmente não queria deixar a sua esposa praticar aborto, mas diante dos argumentos da mesma, que sempre se mostrou muito ponderada, com bastante senso, o decl. resolveu deixá-la procurar a parteira Guilhermina Pereira da Silva, de cujas aptidões sua esposa fazia elogios.³²

O marido de Rosalina apontou a dificuldade de sustentar a família como o principal motivo que a levou a procurar uma parteira para realizar o aborto — a mesma razão mencionada pelos familiares de Jurema e Antônia, cujos casos serão abordados adiante. Em seu depoimento, descreveu a esposa como uma mulher ponderada, firme em suas opiniões e com grande capacidade de argumentação. Curiosamente, ele não fez críticas à prática do aborto nem aos conhecimentos de Guilhermina. Pelo contrário, afirmou que Rosalina já havia se submetido a outros abortos com a parteira e chegou a elogiar suas habilidades. Seu relato demonstra que, embora o aborto tenha enfrentado resistência inicial, especialmente por parte do marido, ele foi considerado, em última instância, uma estratégia para evitar que a família enfrentasse ainda mais dificuldades. Dessa forma, o aborto se apresentou como uma alternativa diante das adversidades que as famílias trabalhadoras enfrentavam.

O aborto mencionado inicialmente por Wilmar refere-se à primeira intervenção feita por Rosalina naquele ano. Meses depois, porém, ela se submeteu a um segundo procedimento, que resultaria em sua morte. Sobre essa última experiência, o trabalhador relatou que “dessa feita alegou que não deveria fazer o aborto, pois atualmente estava melhor de situação financeira e poderia arcar com as despesas de mais um filho”. O depoimento de Wilmar revela que Rosalina já havia recorrido anteriormente aos serviços de Guilhermina para realizar abortos e que confiava na parteira.

32 Ibidem.

Durante as audiências, as testemunhas de defesa buscaram enfatizar a conduta humanitária e profissional de Guilhermina. Conforme o pintor Dolarino, a parteira era “uma assistente da família do depoente há muitos anos, há 12 anos, é uma ótima assistente e nada sabe em seu desabono, entendendo que a denúncia é uma calúnia contra ela”.³³ A trabalhadora Iolanda relatou durante uma audiência que “na sociedade, Guilhermina é benquista, pois é diretora de um colégio de nome Tiradentes, mantido por uma Sociedade Espírita e onde Guilhermina faz muita caridade”.³⁴ O marido de Iolanda, Ruy, ressaltou que conhecia Guilhermina havia nove anos e que a tinha “na condição de respeito e boa parteira”.³⁵ Guilhermina ocupou um papel de destaque na vida pública do Rio Grande não apenas por sua militância política, mas também por sua atuação como parteira, o que ampliava sua influência na comunidade. Seu trabalho ia além da assistência ao parto: envolvendo aconselhamento, apoio emocional e a construção de uma relação de confiança ao longo dos anos. Com acesso direto à vida privada das famílias trabalhadoras, sua presença nos lares não se limitava à gestação ou ao nascimento, mas se estendia para além desses momentos, consolidando-a como uma figura de referência entre as mulheres da região.

Os depoimentos das testemunhas de defesa evidenciam essa proximidade e reforçam a visão de Guilhermina como uma profissional respeitada e querida. Relatos como o do pintor Dolarino, que a descreveu como uma assistente familiar de longa data, e o de Iolanda, que destacou seu envolvimento em atividades filantrópicas e sua atuação como diretora de um colégio mantido por uma sociedade espírita, demonstram que sua influência ultrapassava os limites da profissão e se expandia para outras esferas da vida social.

Além dos processos já mencionados, Guilhermina foi denunciada em mais um inquérito no ano seguinte. Em 14 de abril de 1951, foi instaurado outro processo contra ela, após a internação de Antônia no hospital da Casa de Misericórdia de Rio Grande. Segundo a Promotoria Pública, a parteira, “[...] embora já processada por crime dessa natureza (denúncia desta promotoria, 11 de janeiro do corrente ano), continua a eliminar vidas humanas: extraíndo fetos e matando gestantes”.³⁶ Assim como no caso de Helena, a denúncia sobre a realização do aborto só foi formalizada após a hospitalização da paciente.

Antônia vivia com o operário Deolécio há 23 anos e era mãe de sete filhos. Segundo o depoimento de Deolécio, sua esposa engravidou novamente e, desde então, começou a afirmar que faria um aborto. Após o procedimento, Antônia passou a sentir fortes dores, o que levou Deolécio e seu filho a chamarem Guilhermina para avaliar o caso. A parteira teria então realizado uma “limpeza” em Antônia, provavelmente uma curetagem. Contudo, de acordo com o operário, “cada vez mais Antônia sentia-se muito mal, resolveu chamar a ambulância da Santa Casa e levá-la para o hospital; que, no hospital informou a madre o que ocorreu, tendo Antônia

33 Ibidem. Doc. n.º 1204. .

34 Ibidem. Testemunho concedido por Iolanda Molina Grillo no dia 10 de abril de 1950, p. 11.

35 Ibidem. Testemunho concedido por Ruy Ferreira Grillo no dia 10 de abril de 1950, p. 9/10.

36 Ibidem. Documento escrito pelo promotor público do caso, 18 de abril de 1951, p. 2.

ficado hospitalizada”.³⁷ Percebe-se que a família da trabalhadora, embora sustentando nos autos que não aprovavam que Antônia realizasse um aborto, a acompanhou durante a intervenção. A irmã e a mãe de Antônia sabiam do aborto e a segunda, ouvida pela polícia, descreveu com detalhes o procedimento. Ambas, irmã e mãe, acompanharam Antônia, prestando apoio durante o procedimento abortivo e formando uma rede de apoio e solidariedade.

Conforme o testemunho da mãe de Antônia, a parteira Guilhermina pediu para que ninguém da família comentasse sobre o episódio ocorrido, “[...] pois já estava presa uma parteira e ela Guilhermina poderia ser presa também”.³⁸ Não se sabe a qual parteira Guilhermina se referia, mas é possível relacionar sua preocupação com um evento específico. Em 11 de agosto de 1951, naquele mesmo ano, uma outra parteira, Ana Vieira da Cunha, foi presa em Rio Grande pelo crime de aborto qualificado, por ter auxiliado a trabalhadora doméstica Maria na realização de um aborto. O processo-crime contra Ana e Maria³⁹ sugere que essa prática não era isolada e que as autoridades municipais estavam intensificando a repressão, denunciando e prendendo parteiras que auxiliavam mulheres em abortos. Portanto, a história de Guilhermina não parece ser um caso isolado. Embora não haja dados definitivos que comprovem uma intensificação da repressão na década de 1950, o caso de Ana Vieira da Cunha e outros relatos sugerem que a prática de aborto por parteiras estava sendo mais vigiada pelas autoridades, especialmente no município de Rio Grande. Esse contexto de maior vigilância pode indicar uma tendência de repressão crescente ao longo dessa década.

Voltamos ao caso de Antônia. Durante as audiências públicas, a mãe da vítima garantiu não ter nada contra Guilhermina, “nem vai dizer coisas que não viu, mas só se queixa de a mesma não ter feito o serviço direito”.⁴⁰ Fica evidente por suas palavras que a trabalhadora não condenava a parteira por realizar um aborto em sua filha, mas sim pelo aborto ter levado à morte de Antônia. Mais uma vez, a preocupação em relação ao aborto residia na possibilidade de haver complicações decorrentes dele, e não em uma condenação moral em relação à prática.

O medo de Guilhermina se tornou realidade no dia seguinte ao depoimento. Em 16 de abril, o Judiciário aceitou o pedido de prisão preventiva feito pela polícia contra a parteira. E, no mesmo dia de sua prisão, seus advogados de defesa entraram com um pedido de habeas corpus, alegando que ela era “[...] uma pessoa vastamente conhecida nesta cidade, cumpridora de seus deveres de mulher e cidadã, sempre respeitando a lei [...].⁴¹ O documento destacou que a culpa da parteira não havia sido comprovada e que os depoimentos contra ela eram de familiares da vítima. A defesa também ressaltou a ausência de provas em sua residência e sua condição de provedora de um marido doente e quatro filhos. Mesmo assim, o habeas corpus não foi aceito e Guilhermina seguiu presa.

37 Ibidem. Depoimento concedido por Deolécio Lapuente no dia 15 de abril de 1951, p. 8.

38 Ibidem. Depoimento concedido por Joaquina da Silva Gonçalves no dia 15 de abril de 1951, p. 10/11.

39 Ibidem. Doc. n.º 205. Processo-crime contra Ana Vieira da Cunha –1951.

40 Ibidem. Depoimento concedido por Joaquina no dia 30 de abril de 1950, p. 42.

41 Ibidem. Cópia do documento de pedido de habeas corpus, n.º 1.796, 16 de abril de 1951, p. 38.

Nos depoimentos apresentados pela defesa, podemos averiguar que Guilhermina era uma líder comunitária, vista como uma figura humanitária. Uma testemunha afirmou “que nada sabe em desabono de Guilhermina, a não ser os fatos de que agora está sendo acusada; podendo ainda dizer que ela tem muitos chamados para partos, porque é muito humanitária e cobra muito barato”.⁴² Um comerciante, quando perguntado sobre o conceito que Guilhermina possuía em Rio Grande, respondeu que “sempre tem ouvido falar que a ré goza de ótimo conceito, haja vista as visitas que recebe na cadeia [...] a ré, segundo o que tem sido informado, sendo até necessário entrar na bicha (fila)”.⁴³

A comoção referente à prisão da parteira impressiona mais ainda quando aparece no processo um abaixo assinado na comunidade rio-grandina pedindo a sua soltura. O abaixo-assinado contém 88 assinaturas,⁴⁴ sendo organizado por mulheres que residiam em diferentes bairros do município de Rio Grande. Um dado curioso e relevante é que entre as 88 assinaturas não estavam presentes os nomes das figuras públicas do PCB da época, nem das trabalhadoras que compunham a UMRG.

Podemos averiguar que participaram do abaixo-assinado trabalhadoras que eram clientes de Guilhermina, ou pessoas próximas às parturientes atendidas pela parteira. No texto do abaixo-assinado, é reforçado que “[...] nunca nos foi dado ouvir, nem ao menos por conversa ou boato, que a referida parteira fosse dada à prática de aborto”.⁴⁵ Assim, busca-se reforçar a inocência de Guilhermina em relação a manobras abortivas. As diferentes localidades em que residiam as mulheres que assinaram o documento indica a amplitude da atuação da parteira no município de Rio Grande e seu prestígio social.

Uma possível explicação para a ausência de assinaturas de figuras públicas do PCB e da UMRG no caso de Guilhermina pode ser interpretada como uma tentativa da parteira de distanciar-se do partido durante seu julgamento, especialmente em um contexto de intensificação da repressão anticomunista, exacerbada pela Guerra Fria. Contudo, restringir a compreensão da trajetória de Guilhermina à sua vinculação política com o PCB representa uma limitação significativa da complexidade de sua atuação social e política. Sua relevância ultrapassa as fronteiras da militância partidária, sendo imprescindível reconhecer a amplitude e a multifacetada natureza de seu engajamento. Para além de sua atuação política, Guilhermina se destacou como uma figura de proeminente relevância no movimento espírita e em ações de caridade, exercendo também um papel essencial como líder comunitária. Sua função como parteira, por sua vez, a posicionava em um espaço de resistência contra a normatização da maternidade como um destino inquestionável para as mulheres, além de estabelecer um enfrentamento direto à imposição social que restringia o direito das mulheres à autodeterminação reprodutiva. Ao atuar na assistência a gestantes, muitas vezes em contextos de gestações indesejadas,

42 Ibidem. Testemunho concedido no dia 24 de maio de 1951, p. 48.

43 Ibidem. Testemunho concedido no dia 24 de maio de 1951, p. 47.

44 Ibidem. Documento abaixo-assinado, 12 de julho de 1951, p. 69.

45 Ibidem.

Guilhermina desafiava a visão tradicional de maternidade como um princípio natural e inevitável. Essa resistência à imposição da maternidade obrigatória deve ser compreendida não apenas como um posicionamento individual, mas como um ato de enfrentamento a um sistema social que historicamente cerceou as possibilidades de escolha das mulheres. Assim, a figura de Guilhermina revela uma atuação multifacetada e complexa, que não se limita à sua militância política no PCB, mas se desdobra em sua contribuição efetiva para a construção de uma rede de apoio comunitária, sua resistência à imposição de modelos de feminilidade normativa e seu compromisso com a promoção de direitos reprodutivos e sociais das mulheres.

Uma certidão redigida pelo escrivão da Polícia de Rio Grande, Ely de Pinho Faustino, reforça a ideia de que Guilhermina era uma pessoa que possuía prestígio na sociedade, confirmado a informação de que a parteira recebeu um considerável número de visitas enquanto estava presa. Conforme a certidão escrita no dia 12 de julho de 1951, a parteira estava presa na cadeia civil local e mantinha ótima conduta carcerária, e durante a sua prisão estava recebendo um expressivo número de visitas, não podendo o escrivão precisar o número exato por não possuir um sistema de controle de visitas no local.

O número considerável de visitas que Guilhermina recebeu, assim como o abaixo-assinado com 88 assinaturas, permite concluir que a prisão da parteira comoveu a cidade, tendo ela obtido apoio contra a polícia e o Judiciário de diferentes formas. A prisão da parteira causou comoção sobretudo entre as trabalhadoras, e o apoio social a ela indica que nem todos concordavam com a polícia e a Justiça, assim como demonstra o conflito entre as culturas populares e o aparato jurídico e punitivo do Estado.

Em contrapartida, um texto publicado em 23 de julho de 1951 no jornal *Gazeta da Tarde* retrata uma campanha ocorrida em Rio Grande com o objetivo de reprimir as práticas abortivas e as parteiras da cidade. Essa campanha possibilita entender o contexto em que foram instaurados os processos criminais analisados. Conforme o artigo intitulado “Aborto protegido pela sociedade?”, publicado no dia 23 de julho de 1951:

Quando iniciamos a vigorosa campanha contra os agentes do aborto criminoso na cidade, a surpresa com que foram recebidas as palavras do ilustre médico Dr. Isnard Peixoto, transformou-se logo em aplausos e apoio às atitudes desassombradas do conhecido cirurgião. E o resultado vitorioso de tão proveitosa campanha para a coletividade rio-grandina evidenciou-se na Maternidade da Santa Casa. O apoio das autoridades policiais e os esclarecimentos do perigo que corriam os imprudentes vítimas das parteiras criminosas, fizeram com que a Maternidade da Santa Casa fosse sanada e livre das pacientes que ali iam conspurcar as nobres finalidades daquela casa, transformando-a em reduto involuntário de apoio ao crime organizado do aborto criminoso. E quando escrevemos crime organizado, desejamos ressaltar que até a vizinha cidade de Pelotas vinham pacientes que, previamente instruídas, eram submetidas às práticas abortivas e se instalavam nos hospitais da cidade para os cuidados iniciais, retirando-se depois impunemente para a sua cidade. [...] As palavras candentes e profundas do Dr. Isnard Peixoto, condenando o aborto criminoso e seus agentes, sempre repercutirão e terão efeito

duradouro naqueles cuja moral e vida pública são integras, porque sabem discernir entre o crime e a justiça.⁴⁶

O texto estampava a capa do periódico *Gazeta da Tarde*, um jornal local que circulou na cidade de Rio Grande na década de 1950. O editorial em questão foi escrito após a absolvição da Guilhermina pelo júri popular em 20 de julho de 1951. O júri popular absolveu a parteira, entendendo que não foi praticado em Antônia o procedimento abortivo. No texto, percebe-se que o aborto era prática comum quando ele foi chamado de “crime organizado”. Ou, pelo menos, era uma prática significativa, merecendo ser pautada na capa do periódico. O jornal apontava que as parteiras eram sujeitos que auxiliavam as mulheres no procedimento abortivo.

Há, portanto, uma associação da profissão de parteira com a prática abortiva e um posicionamento do jornal contra essa prática. Assim, fica evidente o quanto a prática do aborto fazia parte da cultura popular. As mulheres procuravam os hospitais caso viessem a sofrer alguma complicações decorrente do procedimento abortivo. Logo no início do texto, indica-se que havia se iniciado – ou intensificado – uma campanha de repressão ao aborto, induzindo os sujeitos a denunciarem possíveis casos dessa prática.

Para o autor ou autora do texto – já que o gênero não foi identificado – a prática do aborto era incompatível com as finalidades da Santa Casa de Rio Grande, visto seu caráter filantrópico e religioso, de orientação católica. Logo, era necessário denunciar as pacientes que tivessem indícios de terem feito aborto. Assim como a campanha descrita na matéria, a publicação do texto tem como finalidade reforçar a representação do aborto como um crime e prática imoral.

Conforme Caimari,⁴⁷ as práticas punitivas do sistema criminal estão em permanente relação dialética com um contexto social que olha, explica, justifica, critica e denuncia. Parte-se da premissa que o sentido que a sociedade atribui à punição estatal é histórico. A fronteira que estabelece a identidade do delinquente e os atributos do Estado que o penaliza é definida cotidianamente, diante de uma variedade de discursos em tensão: político, jurídico, jornalístico, artístico, científico e literário. Os graus de influência desses discursos variam de acordo com o tempo histórico. Toda punição estatal pressupõe audiências que vão muito além do sujeito a ser julgado, em que a justiça pune um para advertir os outros.

Todo crime deve ser historicizado, sendo necessário compreender como ocorreu a construção social daquela conduta ou ato enquanto crime. Ao ser construído socialmente, o entendimento sobre o que é crime deve ser analisado como um elemento cultural, em que diferentes segmentos da sociedade foram mobilizados para tornar aquele ato enquanto criminalmente passível de punição na sociedade. Discursos políticos, higienistas, religiosos e morais foram articulados para que o aborto fosse entendido enquanto um ato criminoso. Conforme Caimari,⁴⁸ o Direito é um complexo e, às vezes, um confuso conjunto de normas de distintas hierarquias e origens que pretendem ordenar a sociedade.

46 ABORTO protegido pela sociedade? **Gazeta da Tarde**, p. 1, 23 jul. 1951.

47 Ibidem.

48 Ibidem.

A história do Direito foi construída diante de conflitos e tensões, em que diferentes setores da sociedade participam.

Discursos médicos, políticos, religiosos e jurídicos foram mobilizados para tornar o aborto um crime. Esses discursos nem sempre encontraram eco na cultura feminina, que resistiu à imposição estatal a partir de uma resistência cotidiana. Essa resistência cotidiana é muitas vezes oculta, ocorrendo dentro dos lares e envolvendo um grupo de pessoas próximas. Os silêncios que envolvem a prática abortiva fazem com que muitas vezes ela passe invisível aos olhos da sociedade, que buscou criar formas de as tornar visíveis, e assim passíveis de punição. Uma das estratégias encontradas pelo Estado e autoridades de Rio Grande foi buscar disputar o senso moral da população, instruindo-os a denunciar quando tivessem conhecimento da prática abortiva. Nessa disputa, buscou-se associar a figura das parteiras ao aborto, tornando-as protagonistas de um processo de caça às bruxas.

Guilhermina permaneceu presa entre 16 de abril de 1951 e 9 de janeiro de 1952, quando o júri popular a absolveu da morte de Antônia, como já mencionamos. Um dia antes, 8 de janeiro de 1952, Guilhermina também havia sido inocentada por cinco votos contra dois, quando também o júri concluiu que a parteira não introduzira uma sonda em Helena e em Rosalina. Helena também foi inocentada pelo júri popular, que concluiu que não havia provas de que a trabalhadora estivesse grávida.

Percebemos que o jornal *Gazeta da Tarde* participou da campanha para promover a vigília e a punição ao aborto na sociedade rio-grandina. O aborto era crime, mas sua prática era recorrente entre as mulheres. Aponto que não havia um consenso nos senso de justiça da sociedade estudada acerca do aborto como prática passível de punição estatal. Conforme a matéria, ao falar sobre a absolvição de Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro:

Agora recebemos com verdadeira surpresa a absolvição da parteira, cujas práticas abortivas são conhecidas publicamente. Dizer o que constitui defender o crime do aborto criminoso, proteger os que praticam, é evidenciar características mórbidas, suspeitos moralmente. Quando a cidade já estava mais mobilizada contra o aborto criminoso, a sociedade rio-grandina parece aprová-lo lamentavelmente. Quando o crime iria receber a justa punição, palavras melodramáticas a protegeram e a salvaram. Que dizer de semelhante atitude de um grupo formado de jurados, que representam a sociedade rio-grandina?⁴⁹

A legislação brasileira considerava o aborto um crime, contudo, observa-se que não havia consenso na sociedade quanto à sua criminalização. As disputas e conflitos em torno do *status jurídico* do aborto, enquanto prática penalmente punível, se evidenciaram ao longo da década de 1950. O fato de Guilhermina e Helena terem sido inocentadas pelo júri popular reflete a ausência de uma visão uniforme na sociedade da época sobre a necessidade de criminalizar ou não a prática. A hipótese levantada é de que, apesar de uma crítica moral dirigida às mulheres que recorriam ao aborto, muitos setores da sociedade não viam a prática como passível de punição penal, questionando a legitimidade de sua definição como crime.

49 Ibidem.

Outro texto publicado pelo jornal *Gazeta da Tarde*, em 1951, reitera o papel ativo da imprensa na campanha contra o aborto em Rio Grande:

Continuamos ainda na campanha contra o aborto criminoso na cidade. Se um jornal deve manter atitudes que visem o benefício da sociedade, a moral pública, nada mais justificável do que defendê-la, mesmo quando os seus representantes não o fizeram. A prática do aborto criminoso é crime e, portanto, passível de punição. Se uma infeliz mulher submetesse voluntariamente ao aborto, sua conduta é passível da pena legal, como, principalmente, o agente direto do aborto. A sociedade atingida, ao julgar estes crimes, através de seus representantes, os jurados, deve agir com isenção de simpatias sentimentais, analisando friamente a gravidade do crime e proferindo a decisão justa e honrosa, que desagrava, previne e pune os criminosos que intentarem contra a tranquilidade e harmonia social. Os agentes do aborto criminoso devem estar pensando que agirão impunes, vitimando as infelizes que a elas recorrem. Entretanto estaremos de prontidão a denunciar e pedir que a justiça seja cumprida, para exemplo aos criminosos e demonstração de que a moralidade ainda é o orgulho de uma cidade, e garantia de uma família.⁵⁰

A absolvição de Guilhermina gerou um amplo debate na sociedade, sendo o tema abordado nas páginas do jornal *Gazeta da Tarde*. Nos processos analisados, alguns pontos contribuíram para a absolvição da parteira, como: não ter sido encontrada a arma do crime e a argumentação dos advogados de defesa, que apontavam que todas as testemunhas eram próximas às vítimas, alegando a imparcialidade e subjetividade dessas narrativas. O caso também foi mencionado pela Promotoria Pública, que ressaltou a dificuldade em reunir testemunhas presenciais nos crimes de aborto, uma vez que tais práticas ocorriam, em geral, no espaço privado dos lares, fora do alcance do olhar público.

Nos dois processos analisados, a Promotoria Pública recorreu, alegando que a decisão do júri contrariava as provas apresentadas. Defende que os depoimentos de Helena e do marido de Rosalina foram suficientes para comprovar a culpa de Guilhermina. Além disso, na apelação referente ao caso da trabalhadora Antônia, a Promotoria Pública indagou a decisão do júri popular, enfatizando que este era formado por alguns leigos.

Esse conflito entre Judiciário e a existência do Tribunal do Júri é histórico e percorre os dias atuais. De acordo Santos,⁵¹ as críticas aos jurados leigos se fundamentam, sobretudo, a partir de três elementos: a sua condição de leigo e a ausência de fundamentação de suas decisões, assim como a interferência da mídia na decisão do tribunal do júri. De acordo com a visão do primeiro elemento, a condição de leigo dos jurados afetaria seus julgamentos por esses não conhecerem as técnicas jurídicas e os princípios básicos do Direito Penal. Assim, estaria o júri leigo à mercê da teatralidade das partes e suas decisões seriam tomadas a partir de suas opiniões íntimas.⁵²

50 *Gazeta da Tarde*, p. 1, 26 jul. 1951.

51 SANTOS, Crismara Lucena. **Reflexões sobre o tribunal do júri: uma perspectiva luso-brasileira.** 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Departamento de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 2018.

52 Ibidem.

É exatamente esse elemento que aparece nos argumentos apresentados pela Promotoria Pública acerca do caso. Como podemos ver no trecho a seguir do documento de apelação da Promotoria Pública acerca do caso da trabalhadora Antônia:

Dizer, também, como frisou nos debates – e por sinal antigo militante no fôro de Pelotas – que não adiantaria condenar a ré porque os abortos não cessarão, é outro absurdo. A prevalecer tal teoria, como argumentou em plenário o promotor João Carlos Gastal, os homicídios não serão mais condenados, porque os homicídios continuarão; não se condenarão mais os violentadores de crianças, porque as condenações não farão desaparecer de todo esses tarados da face da terra [...]. Que desordem, que desequilíbrio social geraria tal teoria.⁵³

Era argumentado sobre a teatralidade do advogado de defesa de Guilhermina, Vicente Russomano. Embora ela negasse a autoria dos crimes, Russomano argumentou que a prisão de Guilhermina não eliminaria a prática do aborto, destacando que sua história e a de Antônia eram apenas exemplos de uma realidade. Durante o julgamento, o advogado de defesa buscou elucidar para o júri que a prática abortiva não acabaria com a prisão de Guilhermina, apontando para a existência de tal prática na sociedade, em que a história de Guilhermina e Antônia era só mais uma entre tantas outras.

No caso de Helena, os advogados de defesa também criticaram a cobertura jornalística do caso, caracterizando-a como parte de uma campanha moralizante que ocultava interesses subjacentes. Para evidenciar a seletividade da repressão penal, os defensores citaram o caso de outra parteira que, embora também tenha sido presa preventivamente pelo mesmo crime, foi posteriormente absolvida pelo júri popular — decisão contra a qual o Ministério Público optou por não interpor recurso. Tal argumento visava demonstrar a desigual aplicação da justiça penal, sugerindo que a atuação repressiva se dava de forma discriminatória e orientada por fatores políticos e morais, mais do que por critérios estritamente legais.

Mas as desventuras da líder sindical não terminaram aí. No dia 1º de setembro de 1952, Guilhermina voltou a ser denunciada pelo crime de aborto qualificado pela morte de Jurema, que faleceu no hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência. A parteira desta vez fora apontada como autora do procedimento pelo irmão da vítima, que era soldado da Brigada Militar.

Ouvida pela Justiça, Guilhermina alegou que a denúncia era fruto de uma perseguição política do soldado. A parteira argumentou que o rapaz teria espalhado boatos sobre o seu ofício desde o primeiro processo aberto contra ela, em 1950, tendo uma vez dito em uma mercearia que lastimava que o júri popular tivesse absolvido Guilhermina. De acordo com a parteira, como ela já havia sido processada outras vezes pelo crime de aborto e absolvida pelo júri, “[...] agora todo caso de aborto que ocorre na cidade é atribuído à decl.”⁵⁴ Guilhermina e Jurema

53 RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro – 1951. Doc. n.º 1203. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Documento de apelação escrita pelo promotor público José Barcelos da Cunha, 8 de agosto de 1951, p. 87.

54 RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro – 1952. Doc. n.º 1193. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

eram vizinhas, residindo no mesmo bairro e rua. A parteira reiterou em seu interrogatório que a acusação feita pela família de Jurema era “uma perseguição, pois essas pessoas eram das que desejavam à decl. uma pena de prisão de 30 a 40 anos e, como fosse absolvida, ficaram com raiva da declarante”.⁵⁵ Distintamente dos dois processos anteriormente analisados, o caso de Jurema contou com uma série de testemunhas para além dos familiares, que apontaram que a trabalhadora havia praticado aborto a partir de diferentes métodos.

A fonte evidencia também os laços de solidariedade entre as mulheres. Por mais que o aborto seja uma prática silenciosa, uma história oculta, pertencente aos lares e ao domínio privado, havia uma rede de solidariedade entre as mulheres que os realizavam. Em geral, as trabalhadoras conheciam a parteira Guilhermina por recomendações de terceiros, que a indicavam.

Isso é demonstrado no depoimento de uma amiga de Jurema, Suely, que relatou que, antes de procurar a parteira Guilhermina, ela já havia tentado outros métodos abortivos caseiros:

Que a decl. era amiga da Lacy [...] desde a infância, sendo companheiras de bailes e diversões e, depois de casadas, continuaram a manter as mesmas relações cordiais, não havendo segredo entre ambas [...] que perguntando para a sua amiga onde ia, Jurema respondeu que ia em casa de uma parteira, Guilhermina, para que lhe fosse feito um exame, porque não estava se sentindo muito bem, pois havia tomado chá de arruda, com melhoral, pulsatilha e cachaça, na véspera, para provocar aborto. [...] que a decl. sabe, por ter sido informada por Jurema, que esta era useira e viseira em praticar aborto em si própria, o que fazia de 3 em 3 meses, e que sempre se saía muito bem.⁵⁶

Observo que o aborto aparece na narrativa transcrita acima quase como um método contraceptivo, algo rotineiro. Não havendo um procedimento padrão (e seguro) para a expulsão do feto, as mulheres recorriam a diferentes técnicas, demonstrando a precariedade que envolvia (e envolve até hoje) a clandestinidade do aborto. Pode-se afirmar, com relativa certeza, de que foram as condições precárias da clandestinidade do procedimento abortivo que provavelmente levaram Jurema à morte.

As redes femininas eram construídas a partir de laços de solidariedade, mesmo quando as trabalhadoras relatavam não concordar com o aborto. Foi o caso da Dolarina, que mesmo assim estava presente durante o procedimento em sua filha Jurema, realizado na casa de uma cunhada, Virgínia. Esta relatou em seu testemunho que:

“[...] apareceu em casa da decl., em companhia da parteira Guilhermina, a sua referida amiga Jurema, que pediu à decl. para consentir fosse feito, pela parteira, em exame nela, Jurema, pois em casa não podia fazer o exame por causa de suas filhas.⁵⁷

A prática abortiva contava com uma rede de apoio feminina, formada por mulheres da família e amigas. Não era um procedimento feito apenas por paciente e parteira. Havia uma rede de

55 Ibidem.

56 Ibidem. Testemunho concedido por Suely no dia 5 de novembro de 1952, p. 19/20.

57 Testemunho concedido por Virgínia no dia 4 de novembro de 1952, p. 9.

apoio mantida a partir de um pacto de silêncio, fazendo parte de uma história oculta da cultura feminina. Virgínia buscava, em seu testemunho, sustentar a versão de que não sabia que o exame realizado pela parteira Guilhermina era um aborto, comentando que apenas achou que fosse um exame rotineiro de gravidez.

Penso que se pode compreender esses acontecimentos em consonância com o apontado por James Scott,⁵⁸ sobre a resistência cotidiana em evitar a confrontação simbólica com as autoridades e normas das elites. Era importante que o aborto continuasse sendo uma prática oculta, silenciosa, para que as mulheres não fossem criminalizadas. Os discursos pautados em certas noções de moralidade proferidos na década de 1950 eram constantemente contestados por práticas que ocorriam nos lares, longe do olhar público.

Suely comentou que acompanhara Jurema até a residência de Guilhermina, tendo a parteira informado que “[...] se fosse um exame poderia fazê-lo, mas que outras coisas não fazia, pois tinha sofrido muito na prisão, e que um ano e dezoito dias tinha sido o suficiente para ressabiar”.⁵⁹ Suely disse que mantinha relações de amizade com Guilhermina e julgava que sua amiga “não se dedique mais a fazer abortos, pois a própria Guilhermina já disse muitas vezes para a decl. e outras conhecidas de que só atende parto normal”.⁶⁰ No dia 9 de fevereiro de 1953, Guilhermina foi presa pela segunda vez. Em sua segunda prisão, a parteira seguiu encarcerada até o dia 19 de janeiro de 1954. De acordo com um documento escrito pelo juiz do caso, Guilhermina era reincidente na prática criminosa do aborto e havia sido injustamente absolvida pelo júri popular em outras duas ocasiões. Nesse sentido, apontava-se que a prisão preventiva da acusada era necessária para que não seguisse praticando o crime.

Na segunda prisão de Guilhermina, não há acusações de comoção pública, como ocorreu na primeira. Contudo, percebe-se que ela estava emocionalmente abalada, “demonstrando nervosismo, acometida de crises de choro, protestando inocência”.⁶¹ Em seu segundo depoimento, agora prestado durante uma audiência pública, que ocorreu no dia 14 de fevereiro de 1953, Guilhermina comentou “que esteve presa durante mais de um ano, sofrendo muito com isso, de modo que não teria coragem de fazer mais coisa dessa”.⁶² Apesar da prisão e do processo, em 11 de julho de 1953, Guilhermina foi novamente absolvida pelo júri popular, que concluiu, por cinco votos contra dois, que ela não havia utilizado uma sonda de borracha para interromper a gravidez de Jurema. Mesmo com a absolvição, ela permaneceu presa, pois o processo foi anulado devido a supostas irregularidades. Finalmente, em 19 de janeiro de 1954, o júri a absolveu por unanimidade do crime de aborto qualificado.

58 Ibidem.

59 Testemunho concedido por Suely no dia 5 de novembro de 1952, p. 19/20.

60 Ibidem.

61 Ibidem. Documento de autoria do delegado de polícia Ely Corrêa Prado, datado de 5 de novembro de 1952, p. 16.

62 Ibidem. Depoimento prestado por Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro no dia 14 de fevereiro de 1953, p. 43.

Considerações finais

A HISTÓRIA DE GUILHERMINA, parteira, líder comunitária e presidente da UMRG na década de 1950, insere-se em um contexto mais amplo de repressão às práticas populares de cura e de tentativas de medicalizar o parto, que visavam aumentar o controle do Estado sobre os corpos das mulheres. Durante o Estado Novo (1937-1945), o governo implementou uma política natalista que vinculava o crescimento populacional à modernização e ao desenvolvimento, tratando a maternidade como uma obrigação moral e patriótica. Nesse cenário, práticas como as de Guilhermina, que realizava abortos clandestinos e atendia partos fora do ambiente hospitalar, foram criminalizadas e reprimidas, sendo vistas como uma ameaça ao controle estatal sobre a reprodução.

A política natalista visava, assim, moldar a sociedade a partir da reprodução das classes trabalhadoras, impondo um controle direto sobre as mulheres. Parteiras como Guilhermina se tornaram alvos de uma repressão crescente, pois suas práticas eram interpretadas como um desafio à ordem estabelecida e à medicalização do parto. A resistência dessas mulheres, que operavam nas margens da legalidade, não apenas confrontava a criminalização do aborto, mas também as tentativas do Estado de medicalizar e institucionalizar a experiência da maternidade, retirando das mulheres a autonomia sobre suas escolhas reprodutivas.

Dentro desse contexto, a formação de redes de solidariedade feminina, compostas por vizinhas, amigas e familiares, tornou-se uma estratégia importante para que as mulheres pudessem contornar as restrições e continuar a exercer algum controle sobre suas vidas reprodutivas. Embora essas redes de apoio não tenham garantido uma autonomia plena, elas representaram uma forma de resistência cotidiana diante das severas limitações sociais e econômicas.

A perspectiva de James Scott sobre resistência cotidiana ajuda a entender o aborto como uma prática silenciosa de resistência, uma vez que as mulheres, ao recorrerem a esse procedimento, buscavam alternativas diante da imposição da maternidade como único destino. Essa resistência não se deu sem grandes custos, como evidenciam os processos criminais de Guilhermina, nos quais as testemunhas destacam o ambiente de repressão e a falta de opções. A formação dessas redes de solidariedade reflete uma luta das trabalhadoras pela autonomia dentro de um cenário de repressão política e social, onde os riscos de morte ao realizar um aborto não eram negligenciados, mas estavam presentes em um contexto de precariedade e ausência de políticas de saúde pública adequadas.

Recebido em: 26/02/2025

Aprovado em: 14/04/2025